

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
À PPL nº 4/XV/1ª (Aprova o OE 2022)

Artigo 106º
Transferências para capitalização

1.
2. Eliminado
3.
4.
5.
6.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados

Paulo Mota Pinto

Paula Cardoso

Nuno Carvalho

Duarte Pacheco

Nota justificativa:

O FEFSS deve, segundo a Lei de Bases da Segurança Social, assegurar dois anos de reformas em caso de falha financeira do sistema.

Ora, apesar dos reforços financeiros feitos ao longo dos anos, o certo é que o FEFSS ainda não cumpre este objetivo financeiro.

Além disso, este fundo é uma segurança para as pensões dos trabalhadores que ao longo da sua vida ativa descontaram para a segurança social.

O FEFSS não é, nem nunca foi, um instrumento de política de habitação pelo que é inadmissível utilizar as reservas financeiras do FEFSS para fim diverso do seu objetivo primeiro e último.

Assim, propõe-se a eliminação da norma que prevê a transferência de verbas do FEFSS para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado.